

CÂMARA MUNICIPAL

Odielas

Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

Ano XI - N.º 17 / 2010

14 de Setembro de 2010



FICHA TÉCNICA:

Director: Presidente da Câmara Municipal de Odivelas,
Dr.ª Susana de Fátima Carvalho Amador

Propriedade e Edição: Câmara Municipal de Odivelas, Rua Guilherme Gomes Fernandes,
Quinta da Memória, 2675-367 Odivelas

Coordenação, Layout e Paginação: Câmara Municipal de Odivelas
Área do Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

Periodicidade: Quinzenal

Data de publicação: 14 de Setembro de 2010

Tiragem: 20 Exemplares

N.º de Depósito Legal: 263350/07

Distribuição Gratuita

Fotos de capa: 1 – António Diogo, 2 – Sara Pinto, 3 – Sara Pinto, 4 – António Diogo, 5 – Morgana Rodrigues,
6 – Vera Esteves, 7 – Vera Esteves, 8 – António Diogo, 9 – Sara Pinto, 10 – Sara Pinto.

Correspondência relativa ao Odivelas Boletim Municipal das Deliberações e Decisões,
deve ser dirigida a:

Câmara Municipal de Odivelas,
Avenida Amália Rodrigues, Lote 7, Piso 0 - Urbanização da Ribeirada - 2675-432 Odivelas

Telefone: 21 932 09 00 - Fax: 21 934 43 06

Disponível on-line através do site oficial da Câmara Municipal de Odivelas: www.cm-odivelas.pt/



ÍNDICE

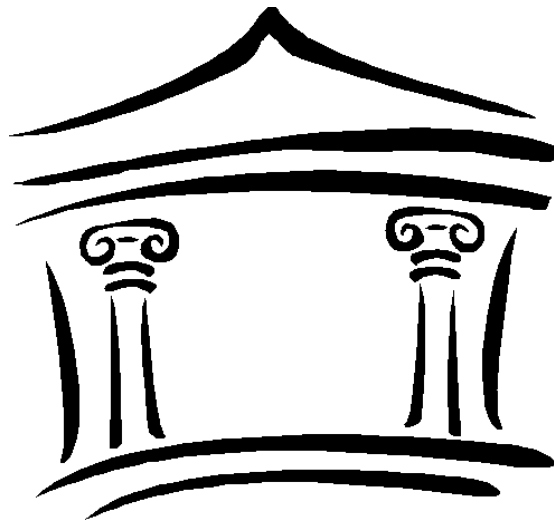
CÂMARA MUNICIPAL

18.ª REUNIÃO ORDINÁRIA realizada em 01 de Setembro de 2010

	Página
Votos de Pesar	7
10ª Alteração Orçamental Extraordinária, 11ª Modificação Orçamental	7
Renovação excepcional de Contratos a Termo Resolutivo Certo	8
Prorrogação excepcional de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado	8
Abertura de Procedimentos Concursais	8
Celebração do contrato adicional referente aos trabalhos a mais da empreitada de construção da Escola EB 2,3 do Porto Pinheiro, em Odivelas	8
Projecto de Adaptação ao Meio aquático (PAMA), o ano lectivo 2010/2011, Alterações ao Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Odivelas e a Municípalia E.M.,	9
Implementação do programa “Clube do Movimento - Desporto sénior” na Vertente Sul	12
Acordo de Cooperação a celebrar entre o Município de Odivelas e a União Desportiva e Recreativa Santa Maria. (“Clube do Movimento - Desporto sénior” na Vertente Sul)	12
Alteração ao Acordo de Cooperação a celebrar entre o Município de Odivelas e a Junta de Freguesia da Pontinha. (“Clube do Movimento - Desporto sénior” na Vertente Sul)	13
Alteração ao Contrato-Programa celebrado entre o Município de Odivelas e a Municípalia - Gestão do Património do Município de Odivelas, E.M. (“Clube do Movimento - Desporto sénior” na Vertente Sul)	15
Atribuição com carácter extraordinário de um apoio, sob a forma de subsídio, à Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária de Odivelas	17
Atribuição de um apoio, sob a forma de transporte, à Igreja de Deus	17
Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o Lote 19, no Bairro Sol Nascente, Freguesia de Famões, por depósito caução	17
Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o Lote 226, no Bairro Sol Nascente, Freguesia de Famões, por depósito caução	18
Despachos:	
Despacho n.º 69/PRES/2010, 70/PRES/2010	18
Despacho n.º 1/DAJG/2010	18
Despacho n.º 22/DGOU/2010	19
Avisos:	
Alvará de Loteamento N.º 7/2000 - Bairro Quinta da Barroca, Famões	19
Decisões com eficácia externa	20



CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS





CÂMARA MUNICIPAL

18.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Realizada em 1 de Setembro de 2010

DELIBERAÇÕES

VOTOS DE PESAR

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS PORTUGUESES FALECIDOS NO COMBATE A INCÊNDIOS

“Os incêndios deste Verão enlutam os Bombeiros Portugueses, particularmente os Voluntários. Este ano, já perderam a vida três Soldados da Paz em circunstâncias relacionadas com o combate aos fogos florestais que ocorrem no País:

o Cristiana Josefa Santos, de 21 anos, dos Voluntários de Lourosa;
o João Pombo, de 42 anos, dos Voluntários de Alcobça;
o Carlos Manuel da Sousa Santos, 2º Comandante dos Voluntários de Cabo Ruivo, em Lisboa.

Vivemos um momento particularmente complexo sob o ponto de vista do elevado número de incêndios que nos transportam para a necessidade de um debate profundo que deve envolver todos nós - decisores, políticos e os cidadãos comuns.

Não podemos continuar indiferentes – mesmo resignados – perante este flagelo muito mais quando vimos morrer bombeiros em serviço.

Os incêndios são um flagelo que têm grande parte origem dúbia e da responsabilidade do homem, que obrigam centenas de bombeiros ao voluntarioso trabalho de os combater. Estes homens e mulheres anónimos são pessoas de bem que, a troco de nada, se dispõem a defender incondicionalmente os seus concidadãos e respectivos bens, após percorrem centenas de quilómetros, deixando para trás famílias e empregos e colocando as suas próprias vidas em risco. Tal honra-nos e deve-nos deixar gratos.

É com este sentimento de perda que o ora proponente apresenta à consideração da Câmara Municipal de Odivelas voto de pesar pelo falecimento dos Bombeiros

em exercício de funções, apresentando as mais sentidas condolências a familiares e amigos e um fraterno agradecimento ao exigente e extraordinário trabalho que estes nossos concidadãos prestam, através do envio deste voto às respectivas Corporações e Liga dos Bombeiros Portugueses.

O Vereador Proponente,
Paulo Aido”

(Aprovado por unanimidade)

FALECIMENTO DE ANTÓNIO DIAS LOURENÇO

“António Dias Lourenço, homem de lutas e resistente anti-fascista, faleceu no passado dia 7 de Agosto, no Lar da Santa Casa da Misericórdia, na Baixa da Banheira, onde residia desde 2008.

Dias Lourenço, um dos mais destacados exemplos da resistência ao fascismo, da luta pela liberdade, democracia e transformações revolucionárias de Abril, foi um dos mais destacados dirigentes do Partido Comunista Português, tendo dedicado a sua vida à luta da classe operária, dos trabalhadores e do povo português, à luta contra o regime fascista, contra a exploração, por uma sociedade nova e mais justa.

Ao longo dos seus 95 anos de vida, 17 foram passados na prisão, tendo protagonizado uma das mais destemidas fugas das prisões no período da ditadura, ao fugir do Forte de Peniche em 1954. Foi o Director do jornal Avante!, entre 1974 e 1991, e deputado entre 1975 e 1987.

Aos 95 anos de idade, António Dias Lourenço deixa um exemplo de inflexível combatividade, firmeza e determinação na luta política, na luta contra as injustiças, na afirmação de que é possível uma sociedade onde todos sejam tratados de forma igual.

A Câmara Municipal de Odivelas, reunida em 1 de Setembro de 2010, expressa à família de António Dias Lourenço e ao Partido Comunista Português as mais sentidas condolências”

(Aprovado por unanimidade)

ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

10.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL EXTRAORDINÁRIA 11.ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

Décima Alteração Orçamental, 11.ª Modificação Orçamental, nos termos dos Mapas anexos à informação



n.º Interno/2010/9205, de 2010.08.27e que farão parte integrante da acta da presente reunião.

“A 10.ª Alteração Orçamental de 2010, reveste-se de carácter extraordinário e tem como intuito o reforço dos projectos 225/I/2010, de forma a viabilizar o processo de aquisição de material didático da Escola EB 2,3 do Porto Pinheiro, no valor de 180.000,00 Euros (cento de oitenta mil euros), e 60/I/2010 para aquisição de mobiliário para a EB 2,3 Gonçalves Crespo, no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros).

Esta Modificação implica, somente, a movimentação de dotações entre diferentes planos orçamentais, dentro do classificador económico da despesa 07010305 – Escolas.

Deste modo, verifica-se uma manutenção do total de despesas correntes e de capital.”

(Aprovado por maioria)

PESSOAL NÃO DOCENTE

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA PONTINHA RENOVAÇÃO EXCEPCIONAL DE CONTRATOS A TERMO RESOLUTIVO CERTO

Ratificação do despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, constante na informação n.º Interno/2010/9022, de 2010.08.19, para autorização de renovação excepcional, pelo período de três anos, dos contratos de trabalho a termo resolutivo certo das trabalhadoras a desempenharem funções no Agrupamento de Escolas da Pontinha: Catarina Sofia Simões Quintas, Assistente Técnica e Paula Maria Ribeiro Mendes, Assistente Operacional, de acordo com o proposto na informação acima mencionada.

(Ratificado por unanimidade)

PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Ratificação do despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, constante na informação n.º Interno/2010/9186, de 2010.08.26, para autorização de prorrogação excepcional do contrato de trabalho por tempo determinado da Assistente Operacional Anabela Nunes Tavares Cabo, pelo período de 6 meses, de acordo com o proposto na informação acima mencionada.

(Ratificado por unanimidade)

PROCEDIMENTOS CONCURSAIS

ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS

Autorização de abertura de procedimentos concursais, limitados a trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por tempo indeterminado, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2010/9073, de 2010.08.19.

(Aprovado por unanimidade)

ESCOLA EB 2,3 PORTO PINHEIRO

MINUTA DO CONTRATO DE TRABALHOS A MAIS

Celebração do contrato adicional referente aos trabalhos a mais da empreitada de construção da Escola EB 2,3 do Porto Pinheiro, em Odivelas, nos termos da minuta anexa ao processo n.º 1769/OD/DOMT, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2010/9190, de 2010.08.26.

“CONTRATO ADICIONAL N.º/10

EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA EB 2/3 DO
PORTO PINHEIRO, ODIVELAS

- No dia de de 2009, no Edifício da Câmara Municipal de Odivelas, perante mim, Lina Maria Palma do Nascimento, Licenciada em Administração Regional e Autárquica, Oficial Público, conforme despacho de nomeação número 119/PRES/2009, proferido pela Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, em 06 de Novembro de 2009, compareceram como outorgantes:

Primeira - Susana de Fátima Carvalho Amador, Licenciada em Direito, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, casada, natural da Freguesia de Alagoa, Concelho de Portalegre, com domicílio profissional nos Paços do Concelho, Rua Guilherme Gomes Fernandes, Quinta da Memória, Odivelas, em representação deste Município, pessoa colectiva com o número 504 293 125.

Segundo -, (estado civil), natural da Freguesia de, Concelho de, residente na Rua, portador do bilhete de identidade número, emitido a de de, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em representação e na qualidade de de Manuel Rodrigues Gouveia, S.A, com sede em Ponte de Santiago – Apartado 47, 6270 – 485 Seia, com o número único de pessoa colectiva e registo na Conservatória do Registo Comercial de Seia, 500 739 749, com o capital social da importância de € 2.500.000,00, conforme verifiquei pela consulta on-



line, da certidão permanente, com o código de acesso 2760-8264-7609, subscrita em 16 de Junho de 2010 e válida até 16 de Junho de 2011, titular do alvará de construção com o número 1519, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P, válido até 31 de Janeiro de 2011.

- Verifiquei a identidade dos outorgantes, quanto ao primeiro por conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respectivo bilhete de identidade.

- Declararam:

Primeira - Que, na sequência do Contrato de Empreitada celebrado no dia 26 de Maio de 2009, referente à Empreitada de Construção da Escola EB 2/3 do Porto Pinheiro, Odivelas, se verificou a necessidade em se proceder à realização de trabalhos a mais, conforme lista de medições anexa.

Segunda - Os trabalhos a mais foram aprovados por deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 15ª reunião ordinária, realizada em 28 de Julho de 2010, mediante proposta constante na informação n.º Interno/2010/8119, de 23 de Julho de 2010, os quais foram igualmente conferidos e confirmados pelos Serviços Municipais.

Terceira - O valor da adjudicação é de cento e cinquenta e sete mil, cento e setenta e um euros e sessenta e oito centimos, sendo efectuada por preço global, de acordo com a lista de preços unitários que faz parte integrante deste contrato, com exclusão do IVA - Imposto Sobre Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor.

Quarta - O encargo total resultante do contrato tem cabimento na rubrica orçamental seguinte: COE – 05.03/07.01.03.05; Plano – 2008/I/225.

Quinta - Os trabalhos adicionais mencionados na cláusula segunda serão executados no prazo de 30 dias a contar da data da celebração do presente contrato.

Sexta - Foi apresentada para execução do presente contrato a garantia bancária número, emitida a de de 2010, pelo Banco, no valor decentimos, correspondente a 5% do valor da adjudicação.

Sétima - O prazo de garantia é de cinco anos, contado a partir da data da recepção provisória, nos termos do artigo 226º, do Decreto-Lei n.º 59/99.

Oitava - Os pagamentos a executar serão efectuados de acordo com o Decreto-Lei número 59/99, de 2 de Março, nos termos dos artigos 202º e seguintes, à excepção do previsto no artigo 209º, tendo como base autos de medição mensais.

- O pagamento das revisões de preços, obedecerá ao constante no Decreto-Lei número 6/2004, de 6 de Janeiro.

Nona - O desconto para garantia do contrato, a fazer nos termos do artigo 211º do Decreto-Lei número 59/99, em cada um dos pagamentos parciais a que o empreiteiro tiver direito, será de 5%, podendo a todo o tempo ser substituído por depósito de títulos ou por garantia bancária ou seguro caução, nos mesmos termos que a caução.

Nos pagamentos parciais serão deduzidas as importâncias seguintes:

a) As importâncias necessárias ao reembolso dos adiantamentos e à liquidação das multas que lhe tenham sido aplicadas, nos termos, respectivamente, dos artigos 215º e 233º do Decreto-Lei número 59/99.

b) Todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

Assim o disseram.

Foi dispensada a leitura dos documentos complementares deste contrato, do qual fazem parte integrante, por os outorgantes terem declarado que conhecem perfeitamente o seu conteúdo.

- O contrato está de acordo com a minuta aprovada naª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em de de 2010.

Exibiram-me:

- Declaração emitida automaticamente a de de 2010, pelo Serviço da Segurança Social Directa, relativa à situação contributiva da adjudicatária. Certidão emitida a de de 2010, pelo Serviço de Finanças de Seia, relativa à situação tributária da adjudicatária.

- Aos outorgantes na presença simultânea de todos fiz em voz alta a leitura deste contrato e a explicação do seu conteúdo.

Conta: Pago por meio da guia número"

(Aprovado por maioria)

PROJECTO DE ADAPTAÇÃO AO MEIO AQUÁTICO (PAMA)

ALTERAÇÃO À MINUTA DO CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS E A MUNICIPALIA, E.M. CONTINUIDADE PARA O ANO LECTIVO 2010/2011

Continuidade do Projecto de Adaptação ao Meio aquático (PAMA) para o ano lectivo 2010/2011, projecto de âmbito concelhio, que proporciona o acesso gratuito à Piscina Municipal a cerca de 800 crianças que frequentam os Jardins de Infância da rede Pública do Concelho de Odivelas. O projecto irá decorrer em cada ano lectivo em duas fases distintas, frequentando em regra, cada criança apenas uma delas. A primeira fase decorre de Outubro até à segunda interrupção lectiva (Carnaval), abrangendo um número estimado de quatrocentas crianças. A segunda fase decorrerá após a segunda interrupção lectiva (Carnaval) a Junho (inclusive), abrangendo um número estimado de quatrocentas crianças. O desenvolvimento do projecto no que se refere à época lectiva de 2010/2011, terá previsivelmente, um custo global de € 53.120,00 (cinquenta e três mil cento e vinte euros), de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2010/9154, de 25-08-2010.



Alterações ao Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Odivelas e a Municípalia E.M., nos termos da minuta anexa à informação n.º Interno/2010/9154, de 25-08-2010.

“Contrato-Programa

Considerando que:

Nos termos do disposto no Art.º 19º, n.º 2, al. E), da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, “É da competência dos órgãos municipais participar no planeamento e na gestão dos equipamentos educativos e realizar investimentos que apoiem o desenvolvimento de actividades complementares de acção educativa na Educação Pré-Escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico”;

De acordo com o estabelecido no art.º 2º, da Lei Quadro da Educação Pré-Escolar (Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro), “A Educação Pré-Escolar é a primeira etapa básica no processo de educação ao longo da vida, sendo complementar da acção educativa da família, com a qual deve estabelecer estrita cooperação, favorecendo a formação e o desenvolvimento equilibrado da criança, tendo em vista a sua plena inserção na sociedade como ser autónomo, livre e solidário”;

Neste contexto o Município pretende dar continuidade ao Projecto de Adaptação ao Meio Aquático (PAMA), que existe desde o início da Comissão Instaladora, e que tem como finalidade proporcionar uma sensibilização ao meio aquático a todas as crianças do Pré-Escolar da rede pública, familiarizar os alunos com a água, permitindo-lhes a aquisição de novas competências a nível motor;

O Município de Odivelas está convicto de que a organização de actividades que possibilitem experiências no plano físico-motor, nomeadamente no meio aquático, constitui factor de desenvolvimento da motricidade global das crianças;

A MUNICIPALIA – Gestão de Equipamentos e Património do Município de Odivelas, E.M., é uma empresa municipal que tem por objecto social a construção, gestão, manutenção, exploração e concessão de equipamentos que lhe sejam destinados pelo órgão executivo do Município de Odivelas, bem como a promoção do desenvolvimento do Município;

A Piscina Municipal de Odivelas, é o único equipamento público do género no Concelho, e cuja gestão está cometida à empresa municipal MUNICIPALIA. Pretende-se desta forma, criar sinergias e rentabilizar os recursos existentes na Comunidade;

O Projecto de Adaptação ao meio Aquático (PAMA) é um Projecto de âmbito concelhio cuja participação é aberta ao ensino Pré-Escolar da rede pública, abrangendo o universo dos Jardins de Infância da rede pública do Concelho, interessados em aderir ao Projecto.

Entre:

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, na Quinta da Memória, em Odivelas, pessoa colectiva com o número 504 293 125, neste acto representado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Susana de Carvalho Amador, adiante designado por Primeiro Outorgante

e,

MUNICIPÁLIA – Gestão de Equipamentos e Património do Município de Odivelas, E.M., com sede no centro Cultural da Malaposta, Rua Angola, 2020-492 Olival Basto, Pessoa Colectiva n.º 506 219 992, neste acto representado pelo Presidente do Conselho de Administração, Rui Gonçalves Simões do Nascimento e pelo Vogal António Agostinho Rosa Antunes, adiante designada por Segundo Outorgante

Nos termos do disposto no Art.º 23, da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro (Regime Jurídico do Sector Empresarial Local), é celebrado e reciprocamente aceite, o presente Contrato-Programa, que se rege nos termos e pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
(Do Objecto)

O presente Contrato-Programa tem por objecto dotar a Municípalia, E.M. dos meios financeiros necessários ao desenvolvimento do Projecto de Adaptação ao Meio Aquático – PAMA, cuja responsabilidade pela implementação e operacionalização é do Município de Odivelas, no âmbito das competências cometidas às Autarquias Locais na área da Educação.

Cláusula Segunda
(Do Âmbito de Aplicação)

O PAMA é um Projecto de âmbito concelhio cuja participação é aberta aos alunos do Ensino Pré-Escolar da rede pública, abrangendo o universo dos Jardins de Infância da rede pública do Concelho, que se manifestem interessados em aderir ao projectivo.

Cláusula Terceira
(Do Desenvolvimento do Projecto)

1. O Projecto PAMA, para o ano lectivo 2010/2011, irá abranger um universo estimado de 800 crianças, durante o Ano Lectivo.
2. Atendendo ao elevado número de crianças, que se prevê, frequentarem a piscina, por razões de ordem logística, o projecto irá decorrer em cada ano lectivo em duas fases distintas, frequentando em regra, cada criança apenas uma delas, nos termos seguintes:



a) 1ª Fase: de Outubro até à 2ª interrupção lectiva (Carnaval), abrangendo um número estimado de 400 crianças;

b) 2ª Fase: Após a 2ª interrupção lectiva (Carnaval) a Junho (inclusive), abrangendo um número estimado de 400 crianças.

3. O enquadramento técnico-pedagógico, relativo ao desenvolvimento do Projecto compete aos técnicos da MUNICIPALIA, E.M.

4. Ao Município de Odivelas, cabe assegurar as deslocações das crianças dos Jardins de Infância para a Piscina e o respectivo regresso.

Cláusula Quarta

(Das obrigações, Controlo e Avaliação do projecto)

1. A unidade orgânica da Câmara Municipal de Odivelas a quem cabe a gestão do PAMA, responsabiliza-se pela recepção das candidaturas dos Jardins de Infância, pela planificação anual e respectiva distribuição de alunos, pelo plano de transportes e pela elaboração do relatório final global do desenvolvimento da actividade.

2. A MUNICIPALIA, E.M., assegura e responsabiliza-se pela componente técnico-pedagógica do desenvolvimento da actividade, elabora o registo de assiduidade e o relatório de avaliação no final de cada fase, contendo as fichas de avaliação de competências.

3. A coordenação e articulação do Projecto entre os estabelecimentos de Ensino Pré-Escolar aderentes e a MUNICIPALIA, E.M., compete à unidade orgânica da Câmara Municipal de Odivelas a quem cabe a gestão do PAMA.

Cláusula Quinta

(Da Participação Financeira)

1. O desenvolvimento do objecto contratual, referido na Cláusula Primeira e no que se refere à época lectiva de 2010/2011, terá previsivelmente, um custo global de € 53.120,00 (cinquenta e três mil cento e vinte euros).

2. O custo referido no ponto anterior tem por base, o custo mensal por criança no valor de € 14,20, acrescido do seguro de acidentes pessoais por criança no valor de €2,50/Ano, para um universo anual previsível de 800 crianças, com a duração total de 9 meses.

3. Considerando que, o número de crianças, que se prevê frequentarem a piscina é meramente estimado, e que só com o encerramento das candidaturas, será possível saber o número efectivo de inscritos, o montante da participação referido nos pontos anteriores, poderá sofrer variações.

4. O Município de Odivelas, procederá à transferência mensal das verbas devidas pelo desenvolvimento do objecto do presente Contrato-Programa, contra documento mensal, a emitir pela MUNICIPALIA, E.M., onde conste o número efectivo de alunos inscritos e a frequentar o programa e o respectivo montante devido nos termos do ponto 2 da presente cláusula.

5. A previsão do custo global do objecto do presente contrato bem como o custo mensal por aluno, terá em consideração os elementos variáveis em cada época lectiva, como o número de participantes e a tabela de preços aplicável pela MUNICIPALIA, E.M..

Cláusula Sexta

(Da Vigência)

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo dos Outorgantes, o presente Contrato tem início à data da sua assinatura, mantendo-se em vigor até ao final da segunda fase de desenvolvimento do Projecto, considerando-se automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos, se não for denunciado, por escrito, por qualquer uma das Partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao seu termo final ou a qualquer uma das suas posteriores renovações.

Cláusula Sétima

(Do Foro)

Para dirimir eventuais conflitos emergentes do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Loures, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula Oitava

(Disposições Finais)

1. As partes obrigam-se, mutuamente, a cooperar no sentido de garantir a boa realização do objecto do presente Contrato-Programa.

2. Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao presente Contrato-Programa, deverá constar de documento escrito e assinado por ambas as Partes e que constituirá anexo superveniente ao mesmo.

Odivelas, de _____ de 2010

Feito em duplicado, uma original para cada uma das partes signatárias.

Por estarem de acordo lêem e assinam.

A Presidente da Câmara Municipal de Odivelas

(Susana Fátima de Carvalho Amador)

O Presidente do Conselho de
Administração da Municipália, EM



(Rui do Nascimento)

O Vogal do Conselho de
Administração da Municpália, EM

(António Agostinho Rosa Antunes)”

(Aprovado por unanimidade)

“CLUBE DO MOVIMENTO - DESPORTO SÉNIOR”

IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA “CLUBE DO MOVIMENTO – DESPORTO SÉNIOR” NA VERTENTE SUL

Implementação do programa “Clube do Movimento – Desporto sénior” na Vertente Sul, localizada numa zona limítrofe do Concelho, caracterizada por uma população carenciada e de poucos recursos. As actividades físicas do programa são a ginástica de manutenção, a hidrogenástica e as caminhadas. O programa pretende criar condições de prática desportiva, assim como melhorar a qualidade de vida da população sénior, mediante os benefícios da prática da actividade física regular. Tais benefícios passam pela melhoria da autonomia funcional, auto-estima, auto-confiança e integração em actividades de grupo, de modo a prevenir eventuais situações de isolamento. De acordo com o proposto na informação n.º Interno/2010/9160 e restantes documentos anexos.

Acordo de Cooperação a celebrar entre o Município de Odivelas e a União Desportiva e Recreativa Santa Maria.

Alteração ao Acordo de Cooperação a celebrar entre o Município de Odivelas e a Junta de Freguesia da Pontinha no que respeita ao aditamento da designação do local de prática e o número de horas de utilização do pavilhão do União Desportiva e Recreativa Santa Maria.

Alteração ao Contrato-Programa celebrado entre o Município de Odivelas e a Municpália – Gestão do Património do Município de Odivelas, E.M, especificando quantos alunos pertencem à Vertente Sul.

“Proposta
Acordo de Cooperação entre a
Câmara Municipal de Odivelas
e
União Desportiva e Recreativa Santa Maria

Preâmbulo

Uma vez que:

- A actual sociedade de consumo, faz com que estejamos diariamente sob pressão biológica e/ou psicológica;

- A prática desportiva, mais especificamente as chamadas actividades de lazer, para além de ajudarem na atenuação destas pressões, também constituem um importante factor de socialização, apelando ao sentido de entreaajuda e cooperação entre os praticantes;

- Estes benefícios reforçam e sublinham a importância da actividade física desde a infância até à terceira idade, importância esta que conduziu inclusive à sua consagração na Constituição da República enquanto direito de todos os cidadãos.

É celebrado o presente Acordo de Cooperação entre:

• O Município de Odivelas, pessoa colectiva número 504 293 125, representada pela Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Susana de Carvalho Amador, doravante designado como primeiro outorgante;

• União Desportiva e Recreativa Santa Maria, pessoa colectiva número 501 478 850, representada pelo seu Presidente, Sr. Pedro Ferreira, doravante designado como segundo outorgante.

Que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
(Objectivo)

O presente acordo tem por objecto a cedência de utilização das infra-estruturas, denominadas de pavilhão e de sanitários, por parte da União Desportiva e Recreativa Santa Maria ao Município de Odivelas, para o funcionamento das actividades inerentes ao programa denominado – Clube do Movimento – Desporto Sénior.

Cláusula Segunda
(Horário de Cedência)

A referida cedência, objecto do presente Acordo de Cooperação, será efectuada pelo período compreendido entre Outubro de 2010 e Junho de 2011, dois dias por semana, com duração de 4 horas/semana, 128 horas/época, aproximadamente.

Cláusula Terceira
(Direitos e Obrigações do Primeiro Outorgante)

O Município de Odivelas obriga-se a:

1. Atribuir, anualmente, no final do programa, uma comparticipação financeira ao segundo outorgante, a título de compensação, pela utilização do presente pavilhão, correspondendo a cada hora, o valor de 3,50 € (três euros e cinquenta cêntimos);

2. Em caso de aumento do número de inscritos no Programa Clube do Movimento – Desporto Sénior, os períodos de cedência referidos na cláusula segunda poderão ser aumentados por acordo entre os outorgantes,



correspondendo a cada hora a mais de cedência do espaço do União Desportiva e Recreativa Santa Maria, o valor referido no ponto anterior, valor esse revisto anualmente, conforme o Índice de Preços no Consumidor;

3. Garantir o funcionamento da actividade no dia e horários acordados;

4. Manter em cada dia de actividade as instalações nas condições em que se encontram, comunicando ao segundo outorgante quaisquer anomalias nas instalações ou material didáctico, antes do início da utilização respectiva;

5. Zelar pela segurança dos utentes no interior das instalações, no período da realização da actividade;

6. Assegurar o corpo técnico para a leccionação da actividade, salvaguardando os aspectos relacionados com a formação técnica e específica exigível para a prática da actividade desenvolvida;

7. Realizar um contrato de seguro que cubra os riscos de acidentes pessoais dos utentes inerentes às actividades aí desenvolvidas;

8. Garantir e assegurar o controlo de admissão e frequência nas instalações dos utentes, na actividade mencionada na cláusula primeira;

Cláusula Quarta
(Direitos e Obrigações do Segundo Outorgante)

A União Desportiva e Recreativa Santa Maria, obriga-se a:

1. Ceder, nos termos da cláusula anterior, ao primeiro outorgante a utilização das referidas infra-estruturas;

2. Manter as instalações em boas condições de higiene e limpeza.

Cláusula Quinta
(Período de Vigência)

1. Sem prejuízo de eventual revisão por acordo de ambos os outorgantes, o período de vigência deste Acordo de Cooperação decorre desde 1 de Outubro até ao mês de Junho (inclusive), de cada ano civil;

2. O presente Acordo considera-se automaticamente renovado, se nenhum dos outorgantes manifestar ao outro o desejo de se denunciar do mesmo, com a antecedência de sessenta (60) dias, em relação ao seu termo.

Cláusula Sexta
(Casos Omissos)

Os casos omissos serão resolvidos pontualmente, de comum acordo entre os outorgantes, segundo o princípio de boa fé.

O presente acordo foi celebrado em _____, no dia _____ de _____ de 2010, contendo 4 (quatro) páginas de dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada outorgante.

1.º Outorgante
A PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

(Susana de Carvalho Amador, Dr.ª)

2.º Outorgante
O PRESIDENTE DA
UNIÃO DESPORTIVA E RECREATIVA
SANTA MARIA

(Pedro Ferreira, Sr.)”

“Proposta
Acordo de Cooperação entre a
Câmara Municipal de Odivelas
e
Junta de Freguesia da Pontinha

Preâmbulo

Uma vez que:

- A actual sociedade de consumo, faz com que estejamos diariamente sob pressão biológica e/ou psicológica;

- A pratica desportiva, mais especificamente as chamadas actividades de lazer, para além de ajudar na atenuação destas pressões, também constituem um importante factor de socialização, apelando ao sentido de entajuda e cooperação entre os praticantes;

- Estes benefícios reforçam e sublinham a importância da actividade física desde a infância até à terceira idade, importância esta que conduziu inclusive à sua consagração na Constituição da República enquanto direito de todos os cidadãos.

É celebrado o presente Acordo de Cooperação entre:

• O Município de Odivelas, pessoa colectiva número 504 293 125, representada pela Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Susana de Carvalho Amador, doravante designado como primeiro outorgante;

• Junta de Freguesia da Pontinha, pessoa colectiva número 506 803 546, representada pelo seu presidente, Sr. José Francisco Guerreiro, doravante designado como segundo outorgante.

Que se regerá pelas cláusulas seguintes:



Cláusula Primeira
(Objecto)

O presente Acordo tem por objecto divulgar e proporcionar aos munícipes da Freguesia da Pontinha a prática de ginástica de manutenção, no âmbito do programa Clube do Movimento – Desporto Sénior.

Cláusula Segunda
(Infra-estruturas e Leccionação das Aulas)

No presente Acordo:

1. A(s) infra-estrutura(s) para a prática das aulas de ginástica cedida pelo segundo outorgante, designa-se por Salão (espaço coberto) e _____ (espaço ao ar livre);

2. O primeiro outorgante, através da Divisão de Desporto, compromete-se a comparticipar financeiramente os serviços de um professor de ginástica para leccionar as aulas (escolher opção:

a) Ceder um professor de ginástica, para leccionar as aulas;
b) Participar financeiramente os serviços de um professor de ginástica para leccionar as aulas.)

3. Se ocorrer uma alteração das circunstâncias que impossibilite a aplicação do número 1 e 2 desta cláusula, como acordado, deve esse facto ser imediatamente comunicado por escrito ao outro outorgante, passando a vigorar a opção alternativa.

Cláusula Terceira
(Período das Aulas)

As aulas, objecto deste Acordo, a leccionar no salão da Junta de Freguesia da Pontinha e no polidesportivo do União Desportiva Recreativa Santa Maria, terão lugar 2 dias por semana, durante três e duas horas por dia, respectivamente, a decorrer entre Outubro de 2010 e Junho de 2011.

Cláusula Quarta
(Direitos e Obrigações do Primeiro Outorgante)

O primeiro outorgante obriga-se a:

1. Aceitar as inscrições recebidas pelo segundo outorgante;

2. Informar e disponibilizar documentação ao segundo outorgante de todas as iniciativas inerentes ao programa Clube do Movimento – Desporto Sénior, bem como informar as alterações que possam surgir ao longo da época;

3. Quando a infra-estrutura seja cedida pelo segundo outorgante:

a) Assegurar o corpo técnico para a leccionação da actividade, salvaguardando os aspectos relacionados com a formação técnica e específica exigível para a prática da actividade desenvolvida;

b) Garantir o funcionamento da actividade nos dias e horários acordados, comunicando ao segundo outorgante quaisquer interrupções que possam surgir no decorrer do programa;

c) Disponibilizar material didáctico a guardar nas instalações cobertas, podendo o segundo outorgante usufruir da sua utilização dentro das infra-estruturas;

d) Manter as instalações e material didáctico em bom estado de conservação e higiene, após cada utilização, comunicando ao segundo outorgante quaisquer anomalias detectadas antes do início da utilização respectiva;

e) Zelar pela segurança dos utentes no interior das instalações, no período em que decorrer a actividade;

f) Celebrar um contrato de seguro que cubra os riscos de acidentes pessoais dos utentes inerentes às actividades desenvolvidas;

g) Garantir e assegurar o controlo de admissão e frequência dos utentes nas instalações, na actividade mencionada na cláusula primeira, bem como exigir impreterivelmente um termo de responsabilidade assinado pelo utente, que assegura não ter quaisquer contra-indicações para a prática de actividade física;

h) Cumprir o regulamento interno de utilização do espaço.

4. Sempre que o professor a leccionar as aulas de ginástica não seja funcionário da Divisão do Desporto:

a) Atribuir, mensalmente, a partir de Outubro de 2010 até Junho de 2011 inclusive, uma participação financeira a título de apoio à leccionação das aulas de ginástica de manutenção, sendo o valor por cada hora de € 12 (doze euros) mais IVA, nos termos legais;

b) Caso o número de participantes inscritos no Programa Clube do Movimento – Desporto Sénior aumente, o período mínimo de cedência referido na cláusula terceira pode ser aumentado por acordo formal entre os outorgantes, sendo o valor por cada hora suplementar igual ao referido na alínea anterior.

Cláusula Quinta
(Direitos e Obrigações do Segundo Outorgante)

O segundo outorgante obriga-se a:

1. Aceitar as inscrições dos munícipes, de acordo com as informações do primeiro outorgante, devendo entregá-las posteriormente a estas.

2. Informar os munícipes da sua área geográfica, do desenvolvimento do programa, das actividades inerentes a este e documentos para formalizar a inscrição, sempre que solicitado.

3. Quando as instalações sejam cedidas pelo próprio outorgante:



- a) Ceder ao primeiro outorgante a utilização da referida infra-estrutura, nos termos da cláusula anterior;
- b) Manter as instalações em boas condições de higiene;
- c) Garantir o funcionamento da actividade nos dias e horários acordados, comunicando ao primeiro outorgante quaisquer interrupções que possam surgir no decorrer do programa;
- d) Zelar pela segurança dos utentes no interior da instalação acima referida, no período da realização da actividade.

4. Aceitar a comparticipação financeira do primeiro outorgante, sempre que o professor de ginástica não seja funcionário do primeiro outorgante.

Cláusula Sexta
(Período de Vigência)

1. Sem prejuízo de eventual revisão por acordos dos outorgantes, o período de vigência deste Acordo de Cooperação decorre desde 1 de Outubro até ao mês de Junho (inclusive), de cada ano civil;

2. O presente Acordo considera-se automaticamente renovado, se nenhum dos outorgantes o denunciar, no prazo mínimo de sessenta (60) dias, a contar da data do seu termo.

Cláusula Sétima
(Casos Omissos)

Os casos omissos serão resolvidos pontualmente, de comum acordo entre os outorgantes, segundo o princípio de boa fé.

O presente acordo foi celebrado em _____, no dia _____ de _____ de 2010, contendo 5 (cinco) páginas de dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada outorgante.

1.º Outorgante
A PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

(Susana de Carvalho Amador, Dr.ª)

2º Outorgante
O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DA PONTINHA

(José Francisco Guerreiro, Sr.)”

“Contrato – Programa
Desporto Sénior – Clube do Movimento”

Considerando que:

a) Nos termos do disposto no art. 21º n.º 2 al. b) da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro “É da competência dos órgãos municipais apoiar actividades desportivas e recreativas de interesse municipal”.

b) Neste contexto o Município de Odivelas pretende dar continuidade ao programa *Desporto Sénior – Clube do Movimento*, que existe desde o início da Comissão Instaladora, e que tem como finalidade promover a actividade física como factor indispensável à manutenção, protecção e melhoria da saúde e qualidade de vida dos mais velhos.

c) A Município – Gestão de Equipamento e Património do Município de Odivelas, EM, é uma empresa municipal que tem por objecto social, nomeadamente, “A exploração e gestão do complexo municipal das piscina de Odivelas, incluindo todas as valências inerentes, nomeadamente, lúdicas, desportivas e de saúde” nos termos da alínea b) do n.º 1 do art. 3º do Pacto Social da Município - Gestão de Equipamento e Património do Município de Odivelas, EM. d) A Piscina Municipal de Odivelas, é o único equipamento público que oferece instalações adequadas à prestação da actividade de hidroginástica no Concelho cuja gestão se encontra cometida à empresa municipal Município, EM. Para tal, pretende-se criar sinergias e rentabilizar os recursos existentes na comunidade.

O Município de Odivelas, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675 Odivelas, Quinta da Memória, pessoa colectiva n.º 504 293 125, neste acto representado pela sua Presidente, Dra. Susana Fátima de Carvalho Amador, adiante designado como Primeiro Outorgante.

e

A Município – Gestão de Equipamentos e Património do Município de Odivelas, EM, com sede no Centro Cultural Malaposta, Rua Angola, 2620-492, Olival Basto, capital social de Euros € 649 639,37 (seiscentos e quarenta e nove mil seiscentos e trinta e nove euros e trinta e sete cêntimos), possuidora do cartão de identificação de Pessoa Colectiva n.º 506219992, representada neste contrato pelo Presidente do Conselho de Administração Rui Gonçalves Simões do Nascimento e pelo Vogal António Agostinho Rosa Antunes, adiante designada como Segunda Outorgante.

Celebram e aceitam reciprocamente, o presente Contrato-Programa, nos termos do disposto no art. 23º da Lei n.º 53-F/2006 de 29 de Dezembro (Regime Jurídico do Sector Empresarial Local), o qual se rege nos termos e pelas cláusulas seguintes:



Cláusula Primeira
(Do Objecto)

O presente Contrato-Programa tem por objecto dotar a Municipália, EM dos meios financeiros necessários ao desenvolvimento do programa *Desporto Sénior – Clube do Movimento*, cuja responsabilidade pela implementação e operacionalização é do Município de Odivelas, no âmbito das competências cometidas às Autarquias Locais na área do Desporto.

Cláusula Segunda
(Do Âmbito de Aplicação)

O *Desporto Sénior – Clube do Movimento*, é um programa de âmbito concelhio, destinado a todos os munícipes do Concelho de Odivelas com mais de 60 anos.

Cláusula Terceira
(Do Desenvolvimento do Projecto)

1. O Programa *Desporto Sénior – Clube do Movimento*, para o ano de 2010/2011, irá abranger um universo estimado em 800 munícipes, durante um período de 9 meses.

2. Atendendo ao elevado número de munícipes, que se prevê frequentarem a piscina e por razões de ordem logística, o programa irá decorrer em duas fases distintas, nos seguintes termos:

a) A 1ª Fase decorrerá entre Outubro de 2010 e Fevereiro de 2011, abrangendo um número estimado de 400 alunos, sendo que 25 estão abrangidos pelo Programa de Acção “Parcerias para a Regeneração da Vertente Sul do Concelho de Odivelas” na operação do programa “Clube do Movimento – Desporto sénior”;

b) A 2ª Fase decorrerá entre Fevereiro e Junho de 2011, abrangendo um número estimado de 400 alunos, sendo que 25 estão abrangidos pelo Programa de Acção “Parcerias para a Regeneração da Vertente Sul do Concelho de Odivelas” na operação do programa “Clube do Movimento – Desporto sénior”.

3. Desde que devidamente justificado, o presente Programa poderá desenvolver-se em período inferior ao supra estipulado, o que deverá ser comunicado com a antecedência mínima de 30 dias à outra parte.

Cláusula Quarta
(Das Obrigações, Controlo e Avaliação do Projecto)

1. A Divisão de Desporto, da Câmara Municipal de Odivelas, responsabiliza-se pela recepção das candidaturas, pela planificação anual e respectiva distribuição de alunos, pelo plano de transportes e pela elaboração do relatório final global do desenvolvimento da actividade.

2. A Municipália, EM, assegura e responsabiliza-se pela componente técnico – pedagógica do desenvolvimento da actividade, elabora o registo de assiduidade e o relatório de avaliação no final de cada fase.

3. A coordenação e articulação do Contrato-Programa com a Municipália, EM competem à Divisão do Desporto, da Câmara Municipal de Odivelas.

Cláusula Quinta
(Da Participação Financeira)

1. O desenvolvimento do objecto contratual, referido na Cláusula Primeira e no que se refere à época lectiva de 2010/2011 terá, previsivelmente, um custo global de € 42.264,00 (quarenta e dois mil duzentos e sessenta e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2. O custo referido no ponto anterior tem por base o custo mensal por aluno, o qual se reputa no valor de € 11,74 (onze euros e setenta e quatro cêntimos) na época lectiva de 2009/2010, para um universo previsível de 800 participantes, desenvolvendo-se o projecto em duas fases de igual duração.

3. O Município de Odivelas procederá à transferência mensal das verbas devidas pelo desenvolvimento do objecto do presente Contrato-Programa, contra documento mensal, a emitir pela Municipália, EM, onde conste o número efectivo de alunos inscritos e a frequentar o programa e o respectivo montante devido, nos termos do ponto 2 da presente Cláusula.

4. A previsão do custo global do objecto do presente contrato bem como o custo mensal por aluno, terá em consideração os elementos variáveis em cada época lectiva, como número de participantes e a tabela de preços aplicável, devendo tais elementos constar em anexo ao presente Contrato-Programa, passando a fazer parte integrante do mesmo.

Cláusula Sexta
(Da Vigência)

1. Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo dos Outorgantes, o presente Contrato tem início à data da sua assinatura, mantendo-se em vigor até final da segunda fase de desenvolvimento do Programa, considerando-se automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos, se não for denunciado, por escrito, por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, em relação ao seu termos final ou a qualquer uma das suas posteriores renovações.

2. A renovação do presente Contrato-Programa pressupõe a adequação dos seus termos às condições e custos inerentes ao desenvolvimento do objecto em causa para cada época lectiva, em consonância com o previsto no ponto 4 da Cláusula Quinta.



Cláusula Sétima
(Do Cabimento)

O presente contrato tem cabimento orçamental no projecto Clube do Movimento.

Cláusula Oitava
(Do Foro)

Para dirimir eventuais conflitos emergentes do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Loures, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula Nona
(Disposições Finais)

1. As partes obrigam-se, mutuamente, a cooperar no sentido de garantir a boa realização do objecto do presente Contrato-Programa.

2. Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao presente Contrato-Programa deverá constar de documento escrito e assinado por ambas as partes e que constituirá anexo superveniente ao mesmo.

O presente Contrato-Programa vai ser feito em duplicado, ficando cada uma das partes signatárias com um original do documento.

Odivelas, de de 2010

As Partes:

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

(Susana Fátima de Carvalho Amador)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DA MUNICIPALIDADE, EM

(Rui do Nascimento)

O VOGAL DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DA MUNICIPALIDADE, EM

(António Agostinho Rosa Antunes)”

(Aprovado por unanimidade)

SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES

ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE ODIVELAS

Atribuição de um apoio, sob a forma de subsídio, no valor total de €1.259,49 (mil duzentos e cinquenta e nove euros e quarenta e nove cêntimos), à Associação de Pais e

Encarregados de Educação da Escola Secundária de Odivelas, com carácter extraordinário, destinado ao reembolso das despesas já realizadas, de acordo com os critérios previstos no ponto 7 do Programa de Apoio às Associações de Pais e Encarregados de Educação dos Estabelecimentos de Ensino Público do Concelho de Odivelas, aprovado na 16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 2009.08.26 (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 16/2009, de 8 de Setembro, pág. 11), à semelhança do que foi proposto na informação n.º Interno/2010/3574, de 2010.03.26, aprovado na 7.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 7 de Abril de 2010 (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 7/2010, de 20 de Abril, pág. 10), de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2010/8786, de 2010.08.10, da seguinte forma:

Associação de Pais e Encarregados de Educação	Modalidade	Valor Variável	Valor Fixo	Total
APEEESO	2	994,49€	265€	1.259,49€

(Aprovado por unanimidade)

**IGREJA DE DEUS
CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL**

Atribuição de um apoio, sob a forma de transporte, à Igreja de Deus, enquadrável no disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a realizar em veículo municipal nos dias 3 e 5 de Setembro de 2010, ida e volta respectivamente, para deslocação a Quarteira, com um custo total estimado em €568,32 (quinhentos e sessenta e oito euros e trinta e dois cêntimos), de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2010/9230, de 2010.08.27.

(Aprovado por unanimidade)

URBANISMO

**BAIRRO SOL NASCENTE, FAMÕES, LOTE 19
SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO CAUÇÃO**

Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o Lote 19, inserido no Bairro Sol Nascente, Freguesia de Famões, pelo depósito caução n.º 10526, em nome de José Manuel Duarte Paulino, efectuado na Caixa Geral de Depósitos, no valor de € 4.121,18 (quatro mil, cento e vinte e um euros e dezoito cêntimos), para garantir a boa execução



das obras de urbanização referentes ao Alvará n.º 5/2007, de 27 de Dezembro, de acordo com o proposto na informação n.º 60/DGOU/DRU/JRS, de 2010.08.17.

(Aprovado por unanimidade)

**BAIRRO SOL NASCENTE, FAMÕES, LOTE 226
SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO CAUÇÃO**

Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o Lote 226, inserido no Bairro Sol Nascente, Freguesia de Famões, pelo depósito caução n.º 10301, em nome de Manuel José Jesus Barradas, efectuado na Caixa Geral de Depósitos, no valor de € 4.205,28 (quatro mil, duzentos e cinco euros e vinte e oito cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará n.º 5/2007, de 27 de Dezembro, de acordo com o proposto na informação n.º 116/SM/DRU/DGOU/10, de 2010.08.19.

(Aprovado por unanimidade)

UNIDADES ORGÂNICAS

DESPACHOS

PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 69/PRES/2010

Assunto: Cessação do cargo de Secretária do Gabinete de Apoio Pessoal da Sra. Vereadora Maria Fernanda Franchi

Tendo em vista o preceituado no n.º 3 do artigo 74º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, determino, a pedido da interessada e com a concordância da Sra. Vereadora Maria Fernanda Franchi, a exoneração de Liliana Alvas de Lemos Marques Pires de Deus Alves, no cargo de Secretária do Gabinete de Apoio Pessoal da Sra. Vereadora, com efeitos a partir do dia 14 de Setembro de 2010.

Odivelas, 7 de Setembro de 2010

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(Susana de Carvalho Amador)

DESPACHO N.º 70/PRES/2010

Assunto: Constituição de Grupo de Trabalho para acompanhar a negociação do Acordo Colectivo de Entidade Empregadora Pública - ACEEP, entre os sindicatos e a Câmara Municipal de Odivelas

A apresentação de propostas de ACEEP, determina o início do processo de negociação, nos termos do disposto no Artigo 351º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

Considerando que já se verificou a apresentação de propostas de ACEEP por parte de organizações sindicais representativas dos trabalhadores da CMO, compete agora a esta edilidade assumir a sua posição relativamente às matérias que são abordadas, desenvolvendo esforços no sentido de ser alcançado um ACEEP que abarque o máximo número de trabalhadores, promovendo a igualdade de condições de trabalho entre os mesmos.

Neste contexto, determino a constituição de um grupo de trabalho que irá acompanhar toda a negociação, constituído pelos seguintes elementos:

- Gabinete da Presidência - Irene Duarte, Assessora Jurídica
- DGAF/DRH - Cristina Mira, Chefe da Divisão
Inês Lourenço, Técnica Superior
Piedade Lopes, Técnica Superior
- DGAF/DFSO - Verónica Correia, Técnica Superior

O presente Grupo de Trabalho será coordenado pelo Sr. Chefe do Gabinete da Presidência - José Esteves, sendo substituído nas suas ausências e impedimentos pela Dra. Irene Duarte.

Odivelas, 9 de Setembro de 2010

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(Susana de Carvalho Amador)

OUTROS DESPACHOS

DESPACHO N.º 1/DAJG/2010

Assunto: Subdelegação de assinatura de correspondência e expediente, no âmbito da Divisão de Património, na Técnica Superior - Dra Maria João Nunes Batista

Nos termos do artigo 35 e seguintes do Código de Procedimento Administrativo e demais legislação habilitante, e ao abrigo do disposto no Despacho de Subdelegação de Competências n.º 03/DAJG/2009,



subdelego durante o meu período de férias de 1 de Setembro a 8 de Outubro, na Técnica Superior Dra Maria João Nunes Batista, a assinatura da correspondência e do expediente necessário à instrução dos processos no âmbito da respectiva Divisão.

Odivelas, 31 de Agosto de 2010

Por subdelegação de competências
O Chefe da Divisão de Património
(António Carrilho)

DESPACHO N.º 22/DGOU/2010

Assunto: Subdelegação de competências

ANTÓNIO HENRIQUE MOREIRA DE SOUSA, Director do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico da Câmara Municipal de Odivelas, no uso das competências em mim delegadas pela Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, pelo Despacho n.º 49/PRES/2010, e nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no n.º 2 do artigo 8.º, n.º 10 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, pelo presente despacho SUBDELEGO na Técnica Superior (Arquitectura) Ana Teresa Chitas Pacheco, as competências que a seguir se enunciam e que serão exercidas no âmbito da Divisão de Licenciamento de Obras Particulares:

1. Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal, com excepção da dirigida a organismos ou entidades públicos;
2. No quadro do competente mapa, autorizar férias e acumulação de férias, com excepção das referentes ao pessoal dirigente;
3. Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;
4. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos urbanísticos, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
5. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos urbanísticos;

6. Praticar outros actos e formalidades de carácter instrumental (d direcção de instrução de procedimentos) necessários ao exercício da competência decisória do delegante.

Esta subdelegação de competências produz efeitos de 06 a 10 de Setembro de 2010.

Odivelas, 06 de Setembro de 2010

O Director do Departamento de
Gestão e Ordenamento Urbanístico
(António de Sousa)

AVISOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS Alvará de Loteamento N.º 7/2000 – B.º Quinta da Barroca, Famões

MÁRIO MÁXIMO, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho e pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, fundamentando-se na deliberação tomada em sede da 15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas de 28 de Julho de 2009 – ponto 5.2 da Ordem de Trabalhos – Aprovação da proposta de alteração ao Alvará de Loteamento 7/2000 que consiste na alteração dos parâmetros urbanísticos previstos para o lote 39 de forma a conformar o existente com o alvará de loteamento, mereceu aprovação por unanimidade, de acordo com o proposto nas informações n.º 173/CR/DRU/DGOU/2010 e 28/DGOU/DRU/JRS/2010, determina que se emita o presente aditamento ao Alvará de Licença de Loteamento identificado em epígrafe em nome de José Pinto.

As alterações às especificações constantes do mencionado alvará, constantes de Planta Síntese, são as seguintes:

1. Quadro Urbanimétrico Comparativo:

	ALVARÁ 7/2000	ALTERAÇÃO
Área do lote 39	320,00 m ²	320,00m ²
N.º de Pisos	2+CV+S	2+CV+S
N.º de Fogos	1	3(+2 fogos)
Usos	Habitação	Habitação
Área de Implantação	115,00 m ²	115,00 m ²
Área de Construção	230,00m ²	318,42m ² (+88,42)



Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofreram qualquer alteração.

Paços do Concelho, 30 de Agosto de 2010

Por Delegação de Competências

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Odivelas
Nos termos dos Despachos n.ºs 117/PRES/2009 e 67/PRES/2010
(Mário Máximo)

DECISÕES COM EFICÁCIA EXTERNA

VEREADOR MÁRIO MÁXIMO

Decisões com eficácia externa tomadas pelo Vereador Mário Máximo, ao abrigo das competências delegadas pela Presidente de Câmara Municipal de Odivelas, através do Despacho n.º 121/PRES/2009, de 6 de Novembro, nos termos da Informação n.º 9821, de 2010.09.08, referente ao período de 22 de Julho a 8 de Setembro de 2010:

EDOC/2010/32827

Assunto: e-atendimento de Licenciamentos / 377/ODV/05 - pedido de licença ou de autorização para estabelecimento prestação de serviços

Despacho: Ao Sr. DDAJG,

Concordo.

Defere-se a emissão do Alvará.

Data: 22.07.2010

EDOC/2010/22967

Assunto: e-atendimento de Licenciamentos / COM/2009/34 - Junção de Elementos

Despacho: Concordo,

Ao Sr. DDAJG,

Ofício comunicando a validade da declaração prévia e a concordância com o horário de funcionamento requerido, segue assinado.

Data: 22.07.2010

EDOC/2009/48612

Assunto: e-atendimento de Licenciamentos / 9600/D/E + 251/ODV/03 - Declaração Prévia (rectificada) + Pedido de Horário de Funcionamento

Despacho: Concordo,

Ao Sr. DDAJG,

Ofício comunicando a validade da declaração prévia e a concordância com o horário de funcionamento requerido, segue assinado.

Data: 22.07.2010

EDOC/2010/41270

Assunto: DAG/Arquivo Municipal: Autos de Eliminação 1-6 de 2010 - Proposta de Ofício para a Direcção-Geral de Arquivos

Despacho: Concordo.

Ao Sr. DDAJG,

Ofício e Autos de Eliminação seguem assinados.

Data: 22.07.2010

EDOC/2010/10935

Assunto: Licenciam/2010/128 - de: IBER GLÓRIA COMÉRCIO ULTRACONGELADOS UNIPESSOAL, LDA (IBER GLÓRIA COMÉRCIO ULTRACONGELADOS UNIPESSOAL, LDA)

e-atendimento de Licenciamentos / 5854/OP - Entrega declaração prévia

Despacho: Concordo,



Ao Sr. CDP, Ofício comunicando a validade da declaração prévia e a concordância com o horário de funcionamento requerido, segue assinado.

Data: 18.08.2010

Processo CO n.º 125/CO/10

Concordo.

Considerando que no n.º 12 do ponto II do Despacho de Delegação de Competências n.º 121/PRES/2009, de 6 de Novembro, me foi delegada a competência para instruir processos de contra-ordenação e aplicação de coimas e sanções acessórias e considerando que a Arguida, nos termos do artigo 50º-A do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, procedeu ao pagamento voluntário da coima e custas, determino o arquivamento do Processo n.º 125/CO/10, por extinção do mesmo.

Notifique-se a Arguida do arquivamento.

Devolve-se o processo em formato de papel ao DDAJG. 2010-08-18

Processo CO n.º 84/SCO/07

Concordo.

Considerando que na alínea c) do n.º 16 do ponto II do Despacho de Delegação de Competências n.º 121/PRES/2009, de 6 de Novembro, me foram delegadas as competências previstas no n.º 2 do artigo 50º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 16 de Dezembro e atento o informado a fls. 69 dos Autos de Contra-Ordenação n.º 84/SCO/07, determino o arquivamento dos mesmos.

Devolve-se o processo em formato de papel ao DDAJG. 2010-08-20

Processo CO n.º 399/SCO/04

Concordo.

Considerando que no n.º 13 do ponto II do Despacho de Delegação de Competências n.º 121/PRES/2009, de 6 de Novembro, me foram delegadas as competências previstas no n.º 10 do artigo 98º do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual, e atento o pagamento integral da coima e custas pelo Arguido, determino o arquivamento dos Autos de Contra-ordenação n.º 399/SCO/04.

Notifique-se o Arguido do arquivamento.

Devolve-se o processo em formato de papel ao DDAJG. 2010-08-20

Processo CO n.º 157/SCO/03

Concordo.

Considerando que no n.º 13 do ponto II do Despacho de Delegação de Competências n.º 121/PRES/2009, de 6 de Novembro, me foram delegadas as competências previstas no n.º 10 do artigo 98º do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual, e atento o pagamento integral da coima e custas pelo Arguido, determino o arquivamento dos Autos de Contra-ordenação n.º 157/SCO/03.

Notifique-se o Arguido do arquivamento.

Devolve-se o processo em formato de papel ao DDAJG. 2010-08-20

Processo CO n.º 44/CO/09

Concordo.

Considerando que no n.º 12 do ponto II do Despacho de Delegação de Competências n.º 121/PRES/2009, de 6 de Novembro, me foi delegada a competência prevista na alínea p) do n.º 2 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção actual, e considerando que a Arguida no Processo n.º 44/CO/09, não procedeu ao pagamento da coima e custas que lhe foram fixadas, determino a extracção de certidão de

dívida para envio do processo ao Ministério Público para efeitos de execução.

Notifique-se a Arguida do determinado supra.

Devolve-se o processo em formato de papel ao DDAJG. 2010/08/20

Processo CO n.º 52/CO/09

Concordo.

Considerando que no n.º 12 do ponto II do Despacho de Delegação de Competências n.º 121/PRES/2009, de 6 de Novembro me foi delegada a competência prevista na alínea p) do n.º 2 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção actual, e atento o decurso do prazo de prescricional, determino o arquivamento dos Autos de Contra-ordenação n.º 52/CO/09.

Notifique-se a Arguida do arquivamento.

Devolve-se o processo em formato de papel ao DDAJG. 2010-08-20

Processo CO n.º 237/SCO/07

Concordo.

Considerando as competências que me foram delegadas nos termos do n.º 13 do ponto II do Despacho de Delegação de Competências n.º 121/PRES/2009, de 6 de Novembro, e verificando-se que o Arguido procedeu ao pagamento da coima e custas aplicadas, determino o arquivamento dos Autos de Contra-ordenação n.º 237/SCO/07;

Notifique-se o Arguido do arquivamento;

Devolve-se o processo em formato de papel ao DDAJG. 2010-08-20

Processo CO n.º 251/CO/08

Concordo.

Considerando que no n.º 13 do ponto II do Despacho de Delegação de Competências n.º 121/PRES/2009, de 6 de Novembro, me foram delegadas as competências previstas no n.º 10 do artigo 98º do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual, e atento o requerimento apresentado de fls. 70 a 78 dos Autos de Contra – Ordenação n.º 251/CO/08:

Defiro o requerido pelo Arguido; e

Determino o pagamento da coima em 20 (vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, no montante de € 100,00 (cem euros) cada, a vencerem-se no dia 15 do mês a que disserem respeito;

Determino que a primeira prestação seja liquidada até ao próximo dia 15 de Setembro de 2010.

Notifique-se o Arguido:

Do deferimento do pedido;

De que ao montante da 1ª prestação acresce o valor das custas pela totalidade; e

De que a falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento de todas as outras.

Devolve-se o processo em formato de papel ao DDAJG. 2010-08-20

Processo CO n.º 286/CO/08

Concordo.

Considerando as competências que me foram delegadas nos termos do n.º 13 do ponto II do Despacho de Delegação de Competências n.º 121/PRES/2009, de 6 de Novembro, e verificando-se que a Arguida procedeu ao pagamento da coima e custas aplicadas, determino o arquivamento dos Autos de Contra-ordenação n.º 286/CO/08;

Notifique-se a Arguida do arquivamento;

Devolve-se o processo em formato de papel ao DDAJG. 2010-08-20



Processo CO n.º 180/CO/08

Concordo.

Considerando que no n.º 13 do ponto II do Despacho de Delegação de Competências n.º 121/PRES/2009, de 6 de Novembro, me foram delegadas as competências previstas no n.º 10 do artigo 98º do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual, e atento o pagamento integral da coima e custas pelo Arguido, determino o arquivamento dos Autos de Contra-ordenação n.º 180/SCO/08.

Notifique-se o Arguido do arquivamento.

Devolve-se o processo em formato de papel ao DDAJG.
2010-08-20

Processo CO n.º 213/CO/08

Concordo.

Considerando que no n.º 12 do ponto II do Despacho de Delegação de Competências n.º 121/PRES/2009, de 6 de Novembro, me foi delegada a competência para instruir processos de contra-ordenação e aplicação de coimas e sanções acessórias e considerando que o Arguido procedeu ao pagamento da coima e custas, determino:

A devolução da mercadoria apreendida ao Arguido; e

O arquivamento do Processo CO n.º 213/CO/08, por extinção do mesmo.

Notifique-se o Arguido do arquivamento.

Devolve-se o processo em formato de papel ao DDAJG.
2010-08-20

Processo CO n.º 77/CO/10

Concordo.

Considerando que no n.º 12 do ponto II do Despacho de Delegação de Competências n.º 121/PRES/2009, de 6 de Novembro, me foi delegada a competência para instruir processos de contra-ordenação e para a aplicação de coimas e sanções acessórias e considerando que a Arguida procedeu ao pagamento da coima e custas, determino:

A devolução da mercadoria apreendida à Arguida; e

O arquivamento do Processo CO n.º 77/CO/10, por extinção do mesmo.

Notifique-se a Arguida do arquivamento.

Devolve-se o processo em formato de papel ao DDAJG.
2010-08-20

Processo CO n.º 197/CO/08

Concordo.

Considerando que no n.º 13 do ponto II do Despacho de Delegação de Competências n.º 121/PRES/2009, de 6 de Novembro, me foram delegadas as competências previstas no n.º 10 do artigo 98º do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual, e atento o não pagamento pelo Arguido da coima e custas aplicadas, determino a extracção de certidão de dívida e o envio ao Ministério Público do Processo n.º 197/CO/08 para efeitos de cobrança coerciva de coima e custas.

Notifique-se o Arguido do determinado supra.

Devolve-se o processo em formato de papel ao DDAJG.

EDOC/2010/14074

Assunto: Licenciam/2010/157 - de: Amália da Conceição Bandeira Correia

e-atendimento de Licenciamentos / Pedido de horário de funcionamento para estabelecimento

Despacho: Ao Sr. CDP,

Concordo,

Com o horário de funcionamento requerido.

Data: 30.08.2010

EDOC/2010/29729

Assunto: Licenciam/2010/360 – de: Floraci Batista Alves e-atendimento de Licenciamentos / Pedido de horário de funcionamento

Despacho: Ao Sr. CDP,

Concordo,

Com o horário de funcionamento requerido.

Data: 30.08.2010

EDOC/2010/18566

Assunto: Licenciam/2010/209 – de: Siperba Sociedade de Farmácia SA (Siperba Sociedade de Farmácia SA) – e-atendimento de Licenciamentos / Pedido de Horário de Funcionamento - Farmácia Azevedo Irmão & Veiga

Despacho: Ao Sr. CDP,

Concordo,

Com o horário de funcionamento requerido.

Data: 30.08.2010

EDOC/2010/32077

Assunto: Licenciam/2010/408 – de: Caixa de crédito Agrícola Mútuo de Loures (Caixa de crédito Agrícola Mútuo de Loures) – e-atendimento de Licenciamentos / pedido de horário de funcionamento

Despacho: Ao Sr. CDP,

Concordo,

Com o horário de funcionamento requerido.

Data: 30.08.2010

EDOC/2010/37915

Assunto: Licenciam/2010/483 - de: Nova Apotheke - Produtos de Saúde Lda (NovaApotheke - Produtos de Saúde Lda) - e-atendimento de Licenciamentos / 2186/OP - Pedido de Horário de Funcionamento

Despacho: Ao Sr. CDP,

Concordo,

Com o horário de funcionamento requerido.

Data: 30.08.2010

EDOC/2010/44290

Assunto: Licenciam/2010/526 – de: Maria José de Lemos Ferrão - e-atendimento de Licenciamentos / Pedido de Horário de Funcionamento

Despacho: Ao Sr. CDP,

Concordo,

Com o horário de funcionamento requerido.

Data: 30.08.2010

EDOC/2010/43490

Assunto: Licenciam/2010/521 - de: Safe Transfer Limited - Sucursal em Portugal (Safe Transfer Limited - Sucursal em Portugal) - e-atendimento de Licenciamentos / Junção de elementos do Lic/2010/515

Despacho: Concordo,

Ao Sr. CDP,

Ofício comunicando a concordância com o horário de funcionamento requerido segue assinado.

Data: 30.08.2010

EDOC/2010/42059

Assunto: Licenciam/2010/507 – de: United 4 Real - Sociedade Mediação Imobiliária,Lda (United 4 Real - Sociedade Mediação Imobiliária,Lda)

e-atendimento de Licenciamentos / Pedido de horário de funcionamento

Despacho: Ao Sr. CDP,



Concordo,
Com o horário de funcionamento requerido.
Data: 30.08.2010

Processo CO n.º 28/CO/09

Concordo.
Considerando que no n.º 12 do ponto II do Despacho de Delegação de Competências n.º 121/PRES/2009, de 6 de Novembro, me foi delegada a competência prevista na alínea p) do n.º 2 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção actual, e considerando que a Arguida no Processo n.º 28/CO/09, não procedeu ao pagamento da coima e custas que lhe foram fixadas, determino a extracção de certidão de dívida para envio do processo ao Ministério Público para efeitos de execução.

Notifique-se a Arguida do determinado supra.
Devolve-se o processo em formato de papel ao DDAJG.
2010/09/01

Processo CO n.º 57/CO/09

Concordo.
Considerando que no n.º 12 do ponto II do Despacho de Delegação de Competências n.º 121/PRES/2009, de 6 de Novembro, me foi delegada a competência prevista na alínea p) do n.º 2 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção actual, e considerando que o Arguido no Processo n.º 57/CO/09, não procedeu ao pagamento da coima e custas que lhe foram fixadas, determino a extracção de certidão de dívida para envio do processo ao Ministério Público para efeitos de execução.

Notifique-se o Arguido do determinado supra.
Devolve-se o processo em formato de papel ao DDAJG.
2010/09/01

Processo CO n.º 98/CO/09

Concordo.
Considerando que no n.º 18 do ponto II do Despacho de Delegação de Competências n.º 121/PRES/2009, de 6 de Novembro, me foi delegada a competência prevista no n.º 1 do artigo 17º do Decreto-Lei n.º 312/2003, de 17 de Dezembro e atendendo a que a Arguida não procedeu ao pagamento da coima e custas aplicáveis;

Determino a extracção de certidão de dívida do Processo n.º 98/CO/09 e o envio dos autos aos Serviços do Ministério Público do Tribunal da Comarca de Loures para efeitos de cobrança coerciva da coima;

Notifique-se a Arguida do determinado supra;
Devolve-se o processo em formato de papel ao DDAJG.
2010-09-02

Processo CO n.º 133/CO/10

Concordo.
Considerando as competências que me foram delegadas e subdelegadas, respectivamente, nos termos do n.º 12 do ponto II e do n.º 25 do ponto III do Despacho de Delegação de Competências n.º 121/PRES/2009, de 6 de Novembro e atento o facto de a Arguida não ter procedido ao pagamento da coima e custas aplicáveis, determino a extracção de certidão de dívida do Processo n.º 133/CO/10 e o envio dos autos aos Serviços do Ministério Público do Tribunal da Comarca de Loures para efeitos de cobrança coerciva da coima.

Notifique-se a Arguida do determinado supra.
Devolve-se o processo em formato de papel ao DDAJG.
2010-09-01

Processo CO n.º 181/SCO/07

Concordo.
Considerando as competências que me foram delegadas e subdelegadas nos termos da alínea c) do n.º 16 do ponto II e do n.º 11 do ponto III do Despacho de Delegação de Competências n.º 121/PRES/2009, de 6 de Novembro, e atenta a impugnação judicial apresentada pela Arguida, determino o envio do Processo n.º 181/SCO/07 ao Tribunal Judicial da Comarca de Loures, para efeitos de impugnação judicial da decisão administrativa proferida a 24/03/2010.

Notifique-se a Arguida do envio do Processo ao Tribunal Judicial da Comarca de Loures.
Devolve-se o processo em formato de papel ao DDAJG.
2010-09-02

Processo CO n.º 438/SCO/04

Concordo.
Considerando que no n.º 12 do ponto II do Despacho de Delegação de Competências n.º 121/PRES/2009, de 6 de Novembro, me foi delegada a competência para instruir processos de contra-ordenação e para a aplicação de coimas e sanções acessórias e considerando que a Arguida procedeu ao pagamento da coima e custas, determino o arquivamento do Processo CO n.º 438/SCO/04, por extinção do mesmo.
Notifique-se a Arguida do arquivamento.

Devolve-se o processo em formato de papel ao DDAJG.
2010-09-02

EDOC/2010/48251

Assunto: 491/ODV/06 Proposta de arquivamento de Processo
Despacho: Concordo.

Declaro a extinção do procedimento.
Notifique-se a interessada do determinado supra.
Data: 07.09.2010

EDOC/2010/45191

Assunto: Licenciam/2010/540 - de: CLÍNICA MÉDICA JÚLIO BARROS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA (CLÍNICA MÉDICA JÚLIO BARROS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA)
e-atendimento de Licenciamentos / 31580/OCP/OC - Pedido de Horário de Funcionamento

Despacho: Concordo,
Ao Sr. DDAJG,
Ofício comunicando a concordância com o horário de funcionamento requerido, segue assinado.
Data: 07.09.2010

EDOC/2010/12856

Assunto: Licenciam/2010/146 – de: Universo dos Sabores, Restauração e Turismo SA (Universo dos Sabores, Restauração e Turismo SA) – e-atendimento de Licenciamentos / Pedido de autorização de utilização restauração e bebidas

Despacho: Concordo.
Ao Sr. DDAJG,
Defiro o pedido de autorização de utilização para estabelecimento de restauração, condicionado ao pagamento da taxa devida;
Concordo com o horário de funcionamento proposto;
Notifique-se a requerente para a entrega de certidão predial atualizada.
Data: 07.09.2010

EDOC/2010/19736

Assunto: Entrada/2010/11261 - de: MiniSom SA (MiniSom SA) – Requerimento- Pedido de Horário de Funcionamento.
Despacho: Ao Sr. DDAJG,



Concordo com o horário de funcionamento requerido.
Notifique-se a requerente de que se deverá dirigir à AESCLO a fim de requerer a emissão do respectivo mapa de horário.
Data: 07.09.2010

EDOC/2010/13930
Assunto: Licenciam/2010/156 – de: Helena Marina da Silva Couto Martins – e-atendimento de Licenciamentos / Pedido de horário
Despacho: Ao Sr. DDAJG,
Concordo com o horário de funcionamento requerido.
Notifique-se a requerente de que se deverá dirigir à AESCLO a fim de requerer a emissão do respectivo mapa de horário.
Data: 07.09.2010

EDOC/2010/32827
Assunto: Oceanus Perfumarias e Cabelheiros Lda (Oceanus Perfumarias e Cabelheiros Lda)
e-atendimento de Licenciamentos / 377/ODV/05 - pedido de licença ou de autorização para estabelecimento prestação de
Despacho: Ao Sr. DDAJG,
Concordo.
Alvará de autorização de Utilização n.º 06/2010, segue assinado.
Data: 08.09.2010

EDOC/2010/1247
Assunto: e-atendimento de Licenciamentos / com/2008/62 –
Pedido de horário de funcionamento
Despacho:
Ao Sr. DDAJG,
Concordo com o horário de funcionamento requerido.
Notifique-se a requerente de que se deverá dirigir à AESCLO a fim de requerer a emissão do respectivo mapa de horário.
Data: 08.09.2010

Decisões com eficácia externa tomadas pelo Vereador Mário Máximo, ao abrigo das competências subdelegadas pela Presidente de Câmara Municipal de Odivelas, através do Despacho n.º 121/PRES/2009, de 6 de Novembro, nos termos da Informação n.º Interno/2010/9520, de 2010.09.09, referente ao período de 22 de Julho a 8 de Setembro de 2010:

EDOC/2010/41516
Assunto: Prorrogação do prazo - Processo CMO-11.16/001470
Despacho: Ao Sr. DDAJG,
Concordo.
Defiro o pedido apresentado pela EMA.
22/07/2010

EDOC/2010/41522
Assunto: Prorrogação do Prazo - Processo CMO-11.16/001447/8
Despacho: Ao Sr. DDAJG,
Concordo.
Defiro o pedido de prorrogação de prazo apresentado pela EMA
22/07/2010

EDOC/2008/18544
Assunto: renovação da actividade - ambulante n.º 231
Despacho: Ao Sr. DDAJG,
Concordo.
Nos termos do disposto no art. 111º CPA, declaro deserto o presente procedimento.

Notifique-se o requerente do envio do presente processo para arquivo municipal.
Dê-se conhecimento da situação à DFM para os efeitos tidos por convenientes.
22/07/2010

EDOC/2008/21142
Assunto: PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE N.º 19/2007 - PROCº232
Ao Sr. DDAJG,
Despacho: Concordo.
Nos termos do disposto no art. 111º CPA, declaro deserto o presente procedimento.
Notifique-se o requerente do envio do presente processo para arquivo municipal.
Dê-se conhecimento da situação à DFM para os efeitos tidos por convenientes.
22/07/2010

EDOC/2008/10350
Assunto: Pedido de emissão de cartão vendedor ambulante
Despacho: Ao Sr. DDAJG,
Concordo.
Nos termos do disposto no art. 111º CPA, declaro deserto o presente procedimento.
Notifique-se a requerente do envio do presente processo para arquivo municipal.
Dê-se conhecimento da situação à DFM para os efeitos tidos por convenientes.
22/07/2010

EDOC/2008/10020
Assunto: pedido de renovação de cartão de ambulante
Despacho: Ao Sr. DDAJG,
Concordo.
Nos termos do disposto no art. 111º CPA, declaro deserto o presente procedimento.
Notifique-se o requerente do envio do presente processo para arquivo municipal.
Dê-se conhecimento da situação à DFM para os efeitos tidos por convenientes.
22/07/2010

EDOC/2008/13318
Assunto: Pedido de licença para o exercício de vendedor ambulante
Despacho: Ao Sr. DDAJG,
Concordo.
Nos termos do disposto no art. 111º CPA, declaro deserto o presente procedimento.
Notifique-se a requerente do envio do presente processo para arquivo municipal.
Dê-se conhecimento da situação à DFM para os efeitos tidos por convenientes.
22/07/2010

EDOC/2010/41738
Assunto: Monta-cargas instalado na oficina da Povoacar S.A. sita na Rua Norberto de Oliveira, n.º 8 na Póvoa de Santo Adrião
Despacho: Concordo.
Ao Sr. DDAJG,
Notifique-se a EMA para que proceda à desactivação da unidade.
Caso a EMA não venha a desligar a unidade, requeira-se a inspecção extraordinária para que a CMO, por intermédio da EIA, assum a desactivação do equipamento.
22/07/2010



EDOC/2010/41362

Assunto: Monta-cargas instalado na oficina da Povoacar S.A. sita na Rua Norberto de Oliveira, n.º 8 na Póvoa de Santo Adrião

Despacho: Concordo.

Ao Sr. DDAJG,

Notifique-se a Administração do Condomínio para que, no prazo máximo de 10 dias, informe qual o prazo pretendido para a realização de nova Assembleia e deliberação, bem como para a desactivação da unidade até ao dia da reinspecção ou, em alternativa, para apresentação, no mesmo prazo, de uma declaração da EMA responsabilizando-se pelo funcionamento daquela unidade até ao dia da reinspecção."

22/07/2010

EDOC/2010/25584

Assunto: Pastelaria Padaria Espigas de Odivelas, Licenciamentos / 2311/95 - Pedido de junção de elementos

Despacho: Ao Sr. DDAJG,

Concordo,

Determino que se proceda ao averbamento solicitado.

23/07/2010

Processo CO n.º 193/CO/08

Concordo.

Considerando que no n.º 25 do ponto III do Despacho de Delegação de Competências n.º 121/PRES/2009, de 6 de Novembro, me foram subdelegadas as competências previstas no n.º 1 do artigo 70º do Decreto – Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, e verificando-se que o Arguido procedeu ao pagamento da coima e custas respectivas, determino o arquivamento dos Autos de Contra-ordenação n.º 193/CO/08; Notifique-se o Arguido do arquivamento;

2010-08-20

Processo CO n.º 164/CO/10

Concordo.

Considerando que no n.º 25 do ponto III do Despacho de Delegação de Competências n.º 121/PRES/2009, de 6 de Novembro, me foram subdelegadas as competências previstas no n.º 1 do artigo 70º do Decreto – Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, e atento o informado a fls. 42 a 43 dos autos de contra-ordenação n.º 164/CO/10 determino o arquivamento dos mesmos.

Notifique-se a Arguida do arquivamento.

2010-08-20

Processo CO n.º 268/CO/06

Concordo.

Considerando as competências que me foram subdelegadas nos termos do n.º 8 do ponto III do Despacho de Delegação de Competências n.º 121/PRES/2009, de 6 de Novembro, e atento o requerido pela Arguida de fls.112 a 114 dos autos de Contra-ordenação n.º 268/CO/06, determino:

O pagamento da coima em 20 (vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, no montante de € 100,00 (cem euros) cada, a vencerem-se no 1º dia do mês a que disserem respeito; Que a primeira prestação seja liquidada até ao próximo dia 1 de Setembro de 2010.

Notifique-se a Arguida:

Do deferimento do pedido;

De que ao montante da 1ª prestação acresce o valor das custas pela totalidade; e

De que a falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento de todas as outras.

2010-08-20

Processo CO n.º 303/CO/08

Concordo.

Considerando que no n.º 25 do ponto III do Despacho de Delegação de Competências n.º 121/PRES/2009, de 6 de Novembro, me foram subdelegadas as competências previstas no n.º 1 do artigo 70º do Decreto – Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, e considerando o óbito do Arguido, determino o arquivamento dos Autos de Contra-ordenação N.º 303/CO/08.

2010-08-20

EDOC/2010/45799

Assunto: Licenciamentos / Proc 249 – Pedido de Licença p/ o exercício de actividade de vendedor ambulante e renovação do respectivo cartão.

Despacho: Concordo,

Ao Sr. CDP,

Determino a renovação do cartão de venda ambulante solicitado, condicionado ao pagamento da taxa municipal respectiva;

Determino a notificação do requerente informando-a de que se deverá dirigir à Loja do Cidadão a fim de proceder à renovação do cartão e ao pagamento da taxa devida;

Determino o arquivamento do processo após concluído o respectivo procedimento.

30/08/2010

EDOC/2010/42945

Assunto: RESTAURANTE/MARISQUEIRA JARDIM DA RADIAL (RESTAURANTE/MARISQUEIRA JARDIM DA RADIAL) -Licenciamentos / 2654/96 - Pedido de Junção de Elementos

Despacho: Concordo,

Ao Sr. CDP,

Defiro o pedido de autorização de utilização para estabelecimento de restauração, nos termos formulados, condicionado ao pagamento da taxa respectiva.

30/08/2010

EDOC/2001/39223

Assunto: Café Snack Bar O Pássaro Verde, Idª - Licenciamentos / Processo: 154/ODV/2002 + 9791/OCP/RC/OC Entrega dos mods n.ºs: 5/DL/SLRB + 7 /DL/SLRB

Despacho: Concordo

Ao Sr. CDP,

Declaro a extinção do Proc. N.º 154/ODV/2002 por inutilidade superveniente e determino a sua remessa para arquivo municipal;

Determino a dispensa de realização de audiência de interessados.

31/08/2010

Processo CO n.º 133/CO/10

Concordo.

Considerando as competências que me foram delegadas e subdelegadas, respectivamente, nos termos do n.º 12 do ponto II e do n.º 25 do ponto III do Despacho de Delegação de Competências n.º 121/PRES/2009, de 6 de Novembro e atento o facto de a Arguida não ter procedido ao pagamento da coima e custas aplicáveis, determino a extracção de certidão de dívida do Processo n.º 133/CO/10 e o envio dos autos aos Serviços do Ministério Público do Tribunal da Comarca de Loures para efeitos de cobrança coerciva da coima.

Notifique-se a Arguida do determinado supra.

2010-09-01

Processo CO n.º 181/SCO/07

Concordo.

Considerando as competências que me foram delegadas e subdelegadas nos termos da alínea c) do n.º 16 do ponto II e do



n.º 11 do ponto III do Despacho de Delegação de Competências n.º 121/PRES/2009, de 6 de Novembro, e atenta a impugnação judicial apresentada pela Arguida, determino o envio do Processo n.º 181/SCO/07 ao Tribunal Judicial da Comarca de Loures, para efeitos de impugnação judicial da decisão administrativa proferida a 24/03/2010.
Notifique-se a Arguida do envio do Processo ao Tribunal Judicial da Comarca de Loures.
2010-09-02

Processo CO n.º 92/CO/10
Concordo.

Considerando que no n.º 25 do ponto III do Despacho de Delegação de Competências n.º 121/PRES/2009, de 6 de Novembro, me foram subdelegadas as competências previstas no n.º 1 do artigo 70º do Decreto – Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, e considerando o informado a fls. 55 dos Autos de Contra-ordenação N.º 92/CO/10, determino o arquivamento dos mesmos.
Notifique-se a Arguida do determinado supra.
2010-09-02

EDOC/2010/46830
Assunto: Pedido de autorização para utilização de via pública – Igreja Evangélica da Assembleia de Deus Pentecostal de Lisboa
Despacho: Concordo.
Ao Sr. DDAJG,
Indefiro o pedido.
07/09/2010

EDOC/2010/12856
Assunto: Licenciamentos / Pedido de autorização de utilização restauração e bebidas - Universo dos Sabores , Restauração e Turismo SA
Despacho: Concordo.
Ao Sr. DDAJG,
Defiro o pedido de autorização de utilização para estabelecimento de restauração, condicionado ao pagamento da taxa devida;
Concordo com o horário de funcionamento proposto;
Notifique-se a requerente para a entrega de certidão predial atualizada.
07/09/2010

EDOC/2010/14087
Assunto: Licenciamentos / 315941/OCP/OC + 84/ODV
Entrega declaração prévia rectificada - Esquina dos Grelhados Restaurante, Lda
Despacho: Concordo,
Ao Sr. DDAJG,
Considero extinto o presente procedimento;
Notifique-se a sociedade requerente da aceitação da declaração prévia;
Considere-se a declaração aqui presente no Mapa Mensal a remeter posteriormente à DGAE;
Após a notificação à requerente, remeta-se o processo para Arquivo Municipal.
07/09/2010

EDOC/2010/47990
Assunto: Processo n.º 36/ODV/00 – Proposta de deserção e arquivo
Despacho: Concordo.
Ao Sr. DDAJG,
Declaro deserto o procedimento.
Arquive-se.

07/09/2010

EDOC/2010/36829
Assunto: Processo 372/ODV/04
Despacho: Concordo.
Ao Sr. DDAJG,
Considerando que a inércia processual se mantém desde 26/10/2005 por causa imputável à requerente, declaro deserto o presente procedimento;
Notifique-se a requerente para efeitos de audiência prévia, concedendo-se prazo de 10 dias para pronunciamento;
Em caso de manutenção do comportamento silente por parte da requerente, determina-se que o presente despacho se torne definitivo, com o consequente arquivamento do processo.
07/09/2010

EDOC/2008/54072
Assunto: Licenciament/2008/777 - de: 176801243 ISABEL HORTA MONTEIRO DA PALMA
32031/OCP + 94/ODV/01 entrega declaração rectificada
Despacho: Concordo,
Ao Sr. DDAJG,
Ofício comunicando a validade da declaração prévia segue assinado.
Data: 08.09.2010

EDOC/2008/70590
Assunto: "Autorização Administrativa De Inst. De Estabelecimento - Café"
Rua Vieira Da Silva, Nº 17 C – Quinta Nova – Odivelas
Despacho:
Concordo,
Ao Sr. DDAJG,
Ofício comunicando a validade da declaração prévia segue assinado.
Data: 08.09.2010

EDOC/2010/45378
Assunto: VIII Festival da Sopa – Licenciamentos
Despacho: Concordo.
Ao Sr. D.DAJG,
Alvará de AESRB n.º 13/AESRB/2010 segue assinado.
Data: 08.09.2010